



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 26 de Junho de 2025 • Número 3777 • www.leme.sp.gov.br

DECRETO Nº 460, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

Concede Medalha Newton Prado ao Sr. Antonio José Ferreira.

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. Antonio José Ferreira, a Medalha “Newton Prado” pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esse decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 16 de junho de 2025.

CINTIA CRISTINA GROSSKLAUSS
Presidente

LEI ORDINÁRIA Nº 4.425 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

“Disciplina a dispensa e a redução de juros, e multas sobre créditos da SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.”.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Os usuários que aderirem ao Programa de Pagamento da Dívida – SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME, poderão optar por uma das formas de pagamento abaixo discriminadas:

I – 100% (cem por cento) de desconto nos juros e multas moratória, tributários ou não, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, seja recolhido aos cofres públicos em até 12 (doze) parcelas mensais;

II - 90% (noventa por cento) de desconto nos juros e multas moratória, tributários ou não, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, seja recolhido aos cofres públicos de 13 (treze) até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais;

III - 80% (oitenta por cento) de desconto nos juros e multas moratória, tributários ou não, desde que o débito consolidado, atualizado monetariamente nos termos da legislação vigente, seja recolhido aos cofres públicos de 25 (vinte e cinco) até 36 (trinta e seis) parcelas mensais;

Parágrafo Primeiro – O parcelamento será válido por 60 (sessenta) dias após a publicação da Lei, podendo ser prorrogável por 30 (trinta) dias, mediante Decreto do Executivo com a devida justificativa do Diretor Presidente.

Parágrafo Segundo – Para efeitos desta Lei, o débito consolidado para recolhimento integral é aquele individualizado através da inscrição correspondente.

Parágrafo Terceiro - O contribuinte que aderir ao presente parcelamento estará reconhecendo o débito, e deverá desistir de todas as ações, embargos e afins que tiver contra a Saecil – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

Parágrafo Quarto – O parcelamento da presente Lei, não poderá ter parcelas com valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), as quais serão calculadas de acordo com os coeficientes constantes da Tabela Única anexa a presente lei, que fica fazendo parte integrante e indissociável da presente.

Parágrafo Quinto – O parcelamento terá sua apuração efetuada pela multiplicação do montante do débito pelos índices consignados na Tabela Única anexa a presente lei, de conformidade com o número de parcelas concedidas. O atraso de três ou mais parcelas poderá resultar no cancelamento do parcelamento e seus respectivos benefícios e consequente reincorporação da multa e juros tudo de modo proporcional aos valores em aberto caso não ocorra o recolhimento do valor integral parcelado.

Parágrafo Sexto - Ressalvadas as hipóteses em que o parcelamento estiver incluso na conta, as parcelas serão pagas através de carnê a ser emitido pela SAE-CIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME e entregue no ato da adesão.

Parágrafo Sétimo – A primeira parcela deverá ser paga no ato da adesão, as demais serão pagas a cada 30 (trinta) dias.

Artigo 2.º - Os Contribuintes que estiverem com outros débitos e parcelamentos com a autarquia de acordo com outras Leis Municipais, gozarão dos descontos mencionados, desde que pleiteiem referido benefício junto à SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME e efetuem o pagamento do saldo devedor sem os acréscimos financeiros, na forma estabelecida na presente Lei.

Parágrafo único - O contribuinte somente poderá optar pelo parcelamento que trata a presente Lei uma única vez por ligação.

Artigo 3.º - O pagamento do débito nas condições previstas nesta Lei implica na sua confissão e expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso, bem como desistência dos já interpostos, ficando autorizada e facultada a autarquia a inscrição do contribuinte em cadastros de proteção ao crédito no caso de atraso de mais de três parcelas.

Artigo 4.º - O disposto nesta Lei:

I - Não autoriza a restituição ou compensação da importância já recolhida ou depositada em juízo, está relativamente à situação em que haja decisão transitada em julgado;

II - Não dispensa o contribuinte do pagamento das custas e verba honorária;

Artigo 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 25 de Junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Juros ao mês
0,50%

FÓRMULA COEFICIENTE	
CF =	$\frac{i}{1 - \frac{1}{(1+i)^n}}$

nº	Coef.
2	0,503753
3	0,336672
4	0,253133
5	0,203010
6	0,169595
7	0,145729
8	0,127829
9	0,113907
10	0,102771
11	0,093659
12	0,086066
13	0,079642
14	0,074136
15	0,069364
16	0,065189
17	0,061506
18	0,058232
19	0,055303
20	0,052666
21	0,050282
22	0,048114
23	0,046135
24	0,044321
25	0,042652
26	0,041112
27	0,039686
28	0,038362
29	0,037129
30	0,035979
31	0,034903
32	0,033895
33	0,032947
34	0,032056
35	0,031215
36	0,030422

DECRETO Nº 8.743, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

Dá nova redação ao artigo 2º do Decreto nº 8.165, de 21 de Agosto de 2.023, que trata sobre a concessão de gratificação pelo exercício das funções de gestor e fiscal de contratos previstos no § 3º, do Art. 8º, e Art. 117, da Lei Federal 14.133/21.

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º O artigo 2º, do Decreto nº 8.165, de 21 de Agosto de 2.023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.2º Caberá aos Secretários Municipais a indicação, dentre os servidores que compõem o seu quadro, daqueles que se enquadrem nos critérios para o exercício das funções de gestor ou fiscal de contratos, estabelecidas no Decreto Municipal nº 8.048, de 14 de março de 2.023, em número não superior a 10 (dez), atentando-se para o disposto no Art. 22, do referido Decreto.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Leme, 25 de junho de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

NOTIFICAÇÃO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO nº 4.202/2025
NOTIFICADA: LM Serviços & Comércio Ltda.
Dispensa Eletrônica – Aviso de Contratação Direta n.º 9986/2024.
Contrato n.º 460/2024.
OBJETO: reforma do piso externo das instalações do Tiro de Guerra.

Considerando o Relatório Final Conclusivo (anexo) que integra o presente e sugere que seja promovida a rescisão unilateral do contrato, nos termos de sua cláusula 12.2, IV (1) a, aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Leme pelo prazo de 12 (doze) meses.

Considerando a revelia da Empresa que, nas duas oportunidades de manifestação, deixou de rebater os fatos informados, fazendo com que sejam considerados verdadeiros, DECIDO:

Por acatar integralmente o relatório final conclusivo, para rescindir unilateralmente o contrato nº 460/2024, nos termos acima descritos e, aplicar a penalidade de multa e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública de Leme, com fundamento nos dispositivos abaixo relacionados:

Lei n.º 14.133/21:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

(...)

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

Decreto Municipal nº 8.058/23:

Art. 4º - Ao fornecedor responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

(...)

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar com a administração direta de Leme;

(...)

Art. 6º - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

(...)

III -20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

Art. 8º Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

Pena - impedimento pelo período de até dois anos.

(...)

Diante do exposto, e de acordo com o artigo 24 do Decreto Municipal nº 8.058/23, concedo o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso, contado da data do recebimento da intimação.

Leme, data da assinatura digital.

Elisa Leme de Arruda
Secretária Municipal de Obras e Planejamento Urbano
(assinado eletronicamente)

À Empresa
LM Serviços & Comércio Ltda.
Responsável legal: Responsável legal: Sr. LAFAIETE MANGUEIRA LIMA

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME
Rua Dr. Armando Salles de Oliveira, 1085 - LEME • SP
ADMINISTRAÇÃO: CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti
COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

PREFEIURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PORTARIA Nº 395/2025, de 12 de junho de 2025.
Torna sem efeito ato de Nutricionista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 3.910/2025 de 12 de maio de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Nutricionista, efetuada pela Portaria nº 341/2025, de 09 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

2º – DANIELA TAKAARA 46.341.626-0

Leme, 12 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 396/2025, de 12 de junho de 2025.
Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I – PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 3.913/2025 de 12 de maio de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 342/2025, de 09 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

98º - MAYARA AMANDA PRATTA ZAGO 40.925.478-2

Leme, 12 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 397/2025, de 13 de junho de 2025.
Cancela a Chefia do Núcleo de Cadastro Técnico - Unidade de Fiscalização de Obras Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, CANCELA, a partir de 13 de junho do corrente ano, a atribuição da Chefia do Núcleo de Cadastro Técnico - Unidade de Fiscalização de Obras, efetuada através Portaria nº 295/2023, de 30 de maio de 2023, ao servidor GUILHERME RENATO DE OLIVEIRA FALDONE RG 47.942.979-0, conforme Memorando nº 28.790/2025.

Leme, 13 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 398/2025, de 13 de junho de 2025
Atribui Chefia do Núcleo de Cadastro Técnico - Unidade de Fiscalização de Obras Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, ATRIBUI, a partir de 16 de junho do corrente ano, a servidora JESSICA CAROLINA PICOLI DE CARVALHO SOUZA, RG 47.942.437-8, a Chefia do Núcleo de Cadastro Técnico - Unidade de Fiscalização de Obras, fazendo jus à gratificação prevista no Anexo II da Lei Complementar nº 624/2011, alterado pela Lei Complementar nº 683/2014, de 07 de julho de 2014 e alterações, conforme Memorando nº 28.790/2025.

Leme, 13 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 399/2025, de 16 de junho de 2025.
Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo

em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023, NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 23 de junho do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

27º – MARINA DOS SANTOS CARVALHO 62.726.685-X

Leme, 16 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 400/2025, de 16 de junho de 2025
Dá provimento ao cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 04/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 23 de junho do corrente ano, para o cargo de Agente Comunitário de Saúde – Zona Oeste, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

3º - CARLA ALESSANDRA BERGAMIN ROSA 30.075.757-8

Leme, 16 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 401/2025, de 18 de junho de 2025.
Torna sem efeito ato de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 4.217/2025 de 19 de maio de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Monitor de Projetos, efetuada pela Portaria nº 359/2025, de 15 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

25º – VITÓRIA LUIZA RUY 58.020.397-9

Leme, 18 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 402/2025, de 18 de junho de 2025.
Torna sem efeito ato de Professor de Educação Básica I – PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Parágrafo 1º; Artigo 16 da Lei Complementar nº 564/2009, de 29 de dezembro de 2009, Proc. Administrativo nº 4.220/2025 de 19 de maio de 2025,

TORNA SEM EFEITO, a nomeação para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, efetuada pela Portaria nº 362/2025, de 15 de maio de 2025, da seguinte concursada classificada abaixo:

99º - SELMA ALVES DE PAULA 44.335.353-0

Leme, 18 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 403/2025, de 18 de junho de 2025
Dá provimento ao cargo de Nutricionista

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 03/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 23 de junho do corrente ano, para o cargo de Nutricionista, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, a seguinte concursada classificada abaixo:

03º – SUZANE CROCCI RIBEIRO

28.579.486-3

Leme, 18 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 404/2025, de 18 de junho de 2025.

Dá provimento ao cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 02/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 23 de junho do corrente ano, para o cargo de Professor de Educação Básica I - PEB I, previsto pela Lei Complementar nº 615/2011 de 17 de outubro de 2011, as seguintes concursadas classificadas abaixo:

101º - TAIS ELITA DA COSTA

41.025.045-4

102º - NATALIA CRISTINA HURTADO DE SOUZA

43.958.897-2

Leme, 18 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

PORTARIA Nº 405/2025, de 18 de junho de 2025.

Dá provimento ao cargo de Monitor de Projetos

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público, Edital nº 06/2023,

NOMEIA, em caráter efetivo, a partir de 23 de junho do corrente ano, para o cargo de Monitor de Projetos, previsto pela Lei Complementar nº 565/2009 de 29 de Dezembro de 2009, o seguinte concursado classificado abaixo:

28º – VAGNER LUIS PAGANOTO

20.086.745-3

Leme, 18 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES
Prefeito do Município de Leme

SAECIL SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME

RESUMO DE EDITAL

A SAECIL comunica que se encontra instaurado e disponível o processo abaixo: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº. 02/2025. OBJETO: Contratação de empresa para a execução de rede coletora de esgoto e instalação de estação elevatória de esgoto compacta e linha de recalque no bairro Taquari Ponte, no município de Leme/SP, em conformidade com o Contrato de Repasse nº. 954158/2023/MCI-DADES/CAIXA e contrapartida desta Autarquia, bem como o Edital e seus Anexos. Edital na Íntegra: www.saecil.com.br – no Link: Licitações; www.novobbmnet.com.br; www.gov.br/pncp/pt-br (PNCPI); ou à Rua Padre Julião, nº. 971 - Centro - Leme/SP, das 08h00 às 16h00, na Divisão Técnica Administrativa. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08h00 do dia 30/06/2025 até às 18h00 do dia 14/07/2025. ABERTURA DAS PROPOSTAS: as 08h00 do dia 15/07/2025. INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: as 09h01 do dia 15/07/2025. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODA:S AS REFERÊNCIAS DE TEMPO SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF. LOCAL: www.novobbmnet.com.br - “ACESSO IDENTIFICADO”. Deverão os licitantes ficarem cientes para acompanhamento de eventuais alterações até a data marcada para abertura

Leme, 18 de junho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2025

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Denipotti & Denipotti Comércio e Recauchutagem de

Pneus Ltda.-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 17/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão de obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital – Lote 01.

VALOR: R\$ 146.936,00 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e seis reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.

Leme, 24 de junho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 29/2025

CONTRATANTE: SAECIL - Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme.

CONTRATADA: Recapagem Felipe Fontes Ltda.-EPP.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 17/2025.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de recapagem de pneus para os veículos pertencentes à frota desta Autarquia, incluindo mão de obra e disponibilidade de equipamentos necessários para a execução dos serviços, conforme especificações, quantidades e exigências constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital – Lote 02.

VALOR: R\$ 26.984,00 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

PRAZO: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 24/06/2025.

Leme, 24 de junho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 18/2025

OBJETO: Aquisição de 01 (um) transformador trifásico a seco, com potência nominal de 1.000 kVA, tensão primária de 13.800 V e tensão secundária de 440/254 V, e 01 (um) transformador trifásico a óleo para uso em poste, com potência nominal de 150 kVA, frequência de 60 Hz, tensão primária 15Kv e tensão secundária de 220/127 V, com características técnicas e normativas, especificações mínimas e exigências estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) do Edital.

Acolho a decisão da Pregoeira e, nos termos da legislação vigente, adjudico o objeto do certame supra à empresa Solar Trafo Transformadores Ltda. (CNPJ nº.: 33.251.485/0001-45), e homologo o resultado do processo. Valor Total Item 01: R\$ 104.900,00, e Valor Total Item 02: R\$ 22.196,00; Valor Global do objeto: R\$ 127.096,00.

Formalize-se o Contrato nos termos do Edital.

Leme, 25 de junho de 2025.

MAURÍCIO RODRIGUES RAMOS
Diretor-Presidente

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2025

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA UTILIZAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, FORNECIMENTO À POPULAÇÃO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO NO CAVET.

Ref: RECURSOS:

LOTE 81

LTDA

NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Recorrida: OCTO FÁRMACO LTDA

Vistos, etc.

Com fundamento na manifestação do Sra. Pregoeira, a qual adoto, na íntegra, como razões de decidir, NEGOU PROVIMENTO aos recursos interpostos pelas recorrentes por BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA e NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Ante o exposto adjudico o objeto do LOTE 81, conforme segue:

LOTE 81 - OCTO FÁRMACO LTDA valor global - R\$ 60.000,00.

Prossiga-se o certame.

Intimem-se os interessados. Divulgue-se.

Leme/SP, de junho de 2025.

LISETE CRISTINA GANÉO KINOCK
SECRETÁRIA DA SAÚDE

Decreto Nº 8.744, de 26 de Junho de 2025.

“Dispõe sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal nº 4.310, de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a Transposição de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 520.000,00 (quinhentos e vinte mil reais), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.01.103010035.2.082000-3.3.90.32	2811	R\$ 409.500,00
6	1	310.000	02.11.01.103010035.2.163000-3.3.90.39	2993	R\$ 100.000,00
6	1	310.000	02.11.01-103020035.2.092000-3.3.90.36	3121	R\$ 10.500,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 520.000,00
TOTAL					R\$ 520.000,00

Art. 2º - A cobertura dos recursos realocados por Transposição, a que se refere o artigo anterior, se fará através de redução parcial da seguinte dotação orçamentária:

Reduções

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.000	02.11.02.103020025.2.072000-3.3.50.39	3650	R\$ 520.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$ 520.000,00
TOTAL					R\$ 520.000,00

Art. 3º - A Transposição de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º – Ficam alterados e atualizados por meio deste Decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 26 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

Decreto Nº 8.745, de 26 de Junho de 2025.

“Abre créditos suplementares e dá outras providências”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, em consonância com a Lei Orçamentária Anual nº 4.347, de 12 de dezembro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos no Orçamento Vigente, créditos suplementares no valor de R\$ 33.505,50 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.39	2977	R\$ 33.505,50
Total Anulação (Suplementação) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 33.505,50
TOTAL					R\$ 33.505,50

Art. 2º O crédito aberto no artigo 1º, no valor de R\$ 33.505,50 (trinta e três mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta centavos), correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	1	310.0000	02.11.01-103010035.2.162000-3.3.90.30	2965	R\$ 33.505,50
Total Anulação (Redução) - Art. 43, § 1º, III - L.4.320/64					R\$ 33.505,50
TOTAL					R\$ 33.505,50

Art. 3º Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024 respectivamente em decorrência do crédito suplementar aberto por meio deste decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 26 de junho de 2025

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

DECRETO Nº 8.746, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

“Dispõem sobre a realocação de recursos orçamentários, por Transposição e Transferência”

Claudemir Aparecido Borges, Prefeito do Município de Leme, Estado de São Paulo no uso de atribuições que lhe são conferidas por lei, e em conformidade com o artigo 167 inciso VI, da CF, e Lei Municipal 4.310 de 27 de junho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a Transposição e Transferência de recursos orçamentários do Poder Executivo, no valor de R\$ 586.580,00 (quinhentos e oitenta e seis mil, quinhentos e oitenta reais.), entre dotações constantes do orçamento vigente, conforme discriminado a seguir:

Suplementações						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1015	R\$	12.700,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.39	1495	R\$	238.000,00
10	2	273.0000	02.08.03.123650030.2.205000-3.3.90.46	9188	R\$	300.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	550.700,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0019	02.11.01.103010035.2.078000-3.3.90.48	2703	R\$	35.880,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$	35.880,00
TOTAL					R\$	586.580,00

Art. 2º A cobertura dos recursos realocados por Transposição e Remanejamento, a que se refere o artigo anterior se fará através de redução das seguintes dotações orçamentárias:

Reduções						
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.30	1450	R\$	62.700,00
5	1	212.0000	02.08.01.123650028.2.063000-3.3.90.40	1524	R\$	98.000,00
5	1	213.0000	02.08.01.123650028.2.062000-3.3.90.40	1386	R\$	90.000,00
10	2	261.0000	02.08.03.123610030.2.203000-3.1.90.11	1681	R\$	300.000,00
Total Transposição Art. 167, VI - CF 88					R\$	550.700,00
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor	
6	5	301.0019	02.11.01.10301.0035.2.078000-4.4.90.52	2709	R\$	35.880,00
Total Transferência Art. 167, VI - CF 88					R\$	35.880,00
TOTAL					R\$	586.580,00

Art. 3º A transposição e transferência de que trata este Decreto não implica em alteração do valor total do orçamento aprovado para o exercício de 2025, respeitando o equilíbrio orçamentário e financeiro.

Art. 4º Ficam alterados e atualizados por meio deste decreto os Anexos do Plano Plurianual, LDO, LOA do exercício financeiro de 2025, aprovados pelas Leis nº 4.047/2021, 4.310/2024 e 4.347/2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Leme, 26 de junho de 2025.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Modalidade: Pregão (Setor público) - Edital Nº 2 – Processo Nº 38/2025

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Leme, Sr.(a) Cintia Cristina Grossklauss, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 28, I - (pregão eletrônico)), após exame e deliberação do processo administrativo Nº 38/2025, em observância ao Instrumento Convocatório (Edital) 2, que institui o(a) Pregão (Setor público) em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1
Finalidade da Licitação: Contratação de Serviços Comuns
Item 1
Objeto da Licitação: Implantação da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos

controladores internos do município, bem como capacitação de servidores
Quantidade: 1 Mês(s)
Marca: Propria
Valor Unitário: R\$ 4.600,00
Valor Total: R\$ 4.600,00
Item 2
Objeto da Licitação: Locação Mensal da ferramenta de gestão de indicadores e de apoio aos controladores internos do Município, com suporte técnico e acompanhamento
Quantidade: 12 Mês(s)
Marca: Própria
Valor Unitário: R\$ 7.200,00
Valor Total: R\$ 86.400,00
Participante Vencedor: PUBLIC SYSTEM TECHNOLOGY LTDA
Documento do Licitante: 19.451.535/0002-98
Cidade UF: Santa Bárbara D'Oeste - SP
Valor total Contratado: R\$ 91.000,00

Leme - SP, 26 de junho das 2025 às 13 horas e 55 minutos
Autoridade Competente: Cintia Cristina Grossklauss,